



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONE: (065) 547-1155-1188-1178
CEP 78.555-000 - TAPURAH - MT

LEI Nº 0258/96

DATA: 24 DE JUNHO DE 1.996.

SUMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.997.

O SR. ADEMIR MACORIN DA SILVA, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O Projeto de Lei Orçamentário será elaborado em observância as diretrizes fixadas nesta Lei ao Art. 165, 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e a Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - A proposta Orçamentária da Câmara Municipal será encaminhada até 31 de Julho de 1.996.

Art. 3º - Os valores da receita e das despesas serão orçadas com base na arrecadação do 1º semestre de 1.996, considerando-se a tendência no exercício e as alterações na Legislação Tributária e expansão ou diminuição dos serviços Públicos.

Art. 4º - A proposta Orçamentária do executivo obedecerá as seguintes diretrizes:

I - As obras em execução, terão prioridade sobre novos projetos;

II - As despesas com o pagamento da dívida Pública, encargos sociais e de salários terão prioridade sobre as ações de expansão dos Serviços Públicos;

III - A previsão para a operação de créditos constará de proposta orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Legislativo através de Lei.

Art. 5º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa através de Lei Especial.

Art. 6º - As despesas com o pessoal não poderá ultrapassar o limite estabelecido ao Art. 38, das disposições Constitucionais Transitória e suas alterações..



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONE: (065) 547-1155-1188-1178
CEP 78.555-000 - TAPURAH - MT

MT

Art. 7º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, quando necessário, Projeto de Lei, dispondo sobre alterações na Legislação Tributária.

Art. 8º - A proposta Orçamentária para 1.997, conterá as prioridades da Administração Municipal, estabelecidas no Anexo I que acompanha esta Lei.

Art. 9º - As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustados na proposta orçamentária desde que plenamente justificada na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual.

Art. 10º - A Lei Orçamentária Anual fixará critérios de atualização das dotações orçamentárias a serem aplicadas durante o exercício de 1.997.

Art. 11º - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 (trinta) de Setembro, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal que apreciará até o final da sessão Legislativa devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em 24 de Junho de 1.996.

Registre-se e Afixe-se.


Ademir Macorin
Prefeito Municipal de Tapurah - MT



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N

FONE: (065) 547-1155-1188-1178

CEP 78.555-000

TAPURAH

MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS = METAS E PRIORIDADES PARA 1.997.

PROGRAMA	OBJETIVOS
1. PROCESSO LEGISLATIVO	
1.1.-Construção e ampliação do prédio da Câmara Municipal	-Melhorar condições de funcionabilidade do edifício da Câmara Municipal, principalmente quanto às instalações das comissões técnicas e do plenário.
1.2.-Aquisição de equipamentos e material permanente.	-Dotar a Câmara de móveis e equipamentos de som para melhorar as condições de trabalho no Legislativo.
1.3.-Ampliação do Sistema computadorizado.	-Modernizar os serviços Legislativos agilizando as informações e assegurar maior confiança nos dados.
7. ADMINISTRAÇÃO	
7.1.-Construção do Paço Municipal.	-Instalar adequadamente os vários setores de Administração, dando - lhes melhores condições de trabalho.
- Reforma e ampliação do Paço Municipal.	-Instalar adequadamente os vários setores de Administração, para melhores condições de trabalho.
7.2.-Aquisição de equipamentos e material permanente.	-Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho tornando-se mais eficiente.
7.3.-Ampliação do Sistema computadorizado.	-Modernizar os serviços de controles financeiros, agilizando as informações e assegurar maior grau de confiança nos dados
7.4.-Elaboração do Plano Diretor.	-Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais na cidade nos termos do Art. 182 da Constituição Federal.
7.5.- Reestruturação Administrativa.	-Dotar a Prefeitura de nova organização , mais moderna e eficiente, na prestação de serviços administrativos e coletividade.



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N

FONE: (065) 547-1155-1188-1178

CEP 78.555-000

TAPURAH

MT

16. ABASTECIMENTO

16.1.-Construção de Mercado Municipal.

-Organizar o sistema de abastecimento alimentar no Município, possibilitando ao produtor condições de comercializar os produtos hortifrutigrangeiros.

16.2.-Incremento à produção hortifrutigrangeiros.

-Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, verduras e animais de pequeno porte.

16.3.-Incentivo à formação de cooperativas e micro - empresas.

-Dar aos produtores agropecuários do Município condições de beneficiar seus produtos, possibilitando-lhes melhores condições de venda.

16.4.-Realização de feiras anuais de artesanato.

-Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente por pessoas ou micro-empresa.

30. SEGURANÇA

30.1.-Instituição de guarda Municipal.

-Proteger o patrimônio público e auxiliar a polícia no patrulhamento noturno.

42. EDUCAÇÃO E CULTURA

42.1.-Construção de unidades escolares.

-Atender ao crescimento da demanda escolar.

42.2.-Reforma e ampliação de unidades escolares.

-Instalar adequadamente as unidades escolares, dando melhores condições no ensino e segurança aos alunos.

42.3.-Aquisição de equipamentos e material permanente

-Equipar as salas de aula com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes e minimizar o absenteísmo nas unidades escolares.

42.4.-Aquisição de ônibus para transporte dos alunos.

-Transportar para a zona urbana crianças em idade escolar, residente em regiões sem escolas.

-Aquisição de veículos para transporte de alunos.

-Transporte de alunos da zona rural para escolas de regiões mais próximas, formando núcleo de ensino setorial.

42.5.-Assistência aos educandos.

-Dar às crianças do pré-escolar e ensino fundamental assistência médica e odontológica e assistência social.



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONE: (065) 547-1155-1188-1178

CEP 78.555-000

TAPURAH

MT

- | | |
|--|---|
| 42.6.-Construção e ampliação de creches. | -Oferecer assistência médica, alimentar e educacional à crianças de dezoito meses a cinco anos na sede, distritos e localidades deste Município. |
| 42.7.-Construção de escolas especiais. | -Oferecer aos excepcionais a assistência educacional de acordo com suas aptidões, na sede do Município. |
| 42.8.-Instalação de classes especiais para excepcionais. | -Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas aptidões na sede, distritos do Município. |
| 42.9.-Instalação de classes para educação pré-escolar. | -Oferecer assistência educacional à crianças em idade pré escolar. |
| 42.10.-Construção de Ginásio de Esportes e Quadras Polivalentes. | -Dotar o Município de local esportivo adequado para atender as necessidades e o desenvolvimento físico e social da juventude. |
| 42.11.-Construção de parques recreativos. | -Oferecer à população condições de lazer e recreação. |
| 42.12.-Construção de prédio para instalação de Biblioteca. | -Promover o desenvolvimento cultural e social da população, oferecendo meios de pesquisa e lazer. |
| 42.13.-Realização de seminários culturais e artísticos, Feiras de Ciências, Festival da Canção, Teatro e Poesia do Município anualmente. | -Promover o desenvolvimento cultural e artísticos da população. |
| 42.14.-Construção da Cozinha piloto. | -Oferecer condições de treinamento profissionalizante a população estudantil. |
| 42.15.-Construção e ampliação de hortas comunitárias. | -Oferecer aos alunos carentes condições de trabalho remunerado e treinamento profissionalizante fora do período escolar, na sede e localidade do Município. |
| 42.16.-Criação de Grupos Escolares - Mirins. | -Oferecer condições para um bom desenvolvimento educacional e disciplinar às crianças e adolescentes.. |
| 42.17.-Construção de Escola Produtiva. | -Oferecer para alunos de 5ª à 8ª série melhor desenvolvimento e educação para aproveitamento de período não escolar. |
| 42.18 -Implantação do Sistema Computadorizado. | -Modernizar e agilizar os serviços da Secretaria de Educação. |



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONE: (065) 547-1155-1188-1178
CEP 78.555-000 - TAPURAH - MT

51. ENERGIA ELETRICA

51.1.-Inclusão do Município na Rede de Energia Elétrica da Eletrobrás.

-Propiciar ao Município melhores condições, de iluminação e distribuição de energia, evitando gastos de combustíveis com Usina Termoelétrica.

51.2.-Extensão de Rede elétrica no perímetro urbano.

-Iluminar e dotar as residências de energia na sede, distritos e localidades do Município.

57. HABITAÇÃO

57.1.-Construção de casas populares.

-Diminuir o déficit residencial, construindo casa de moradia da população de baixa renda.

58. URBANISMO

58.1.-Pavimentação de vias urbanas.

-Melhorar as condições das vias urbanas em locais povoados.

58.2.-Construção de pontos de ônibus nas localidades do interior.

-Dar maior conforto e comodidade para as pessoas que necessitam esperar o transporte coletivo para se locomoverem à sede do Município ou outras Cidades.

60. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA.

60.1.-Aquisição de caminhões

-Ampliar a coleta de lixo domiciliar na sede do distrito e localidades.

-Aquisição de veículos

-Possibilitar o transporte dos servidores públicos para tratar de interesses da Administração.

75. SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL.

75.1.-Construção de pronto-socorros.

-Oferecer adequada assistência médica de emergência à população carente.

75.2.-Construção de rede de água e reservatório.

-Ampliar abastecimento de água na sede do Município, distritos e localidades para atender a demanda do crescimento populacional.

75.3.-Construção de rede de esgoto e galerias pluviais.

-Construção de rede de esgoto e galerias pluviais para atender a sede e distrito do município.

75.4.-Ampliação e reforma do hospital Municipal.

-Melhorar as condições de atendimento do setor Hospitalar Municipal.



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONE: (065) 547-1155-1188-1178

CEP 78.555-000

TAPURAH

MT

75.5.-Ampliação e reforma em Postos de Saúde.

-Melhorar as condições de atendimento e funcionabilidade nos Postos de Saúde do distrito e localidades do Município.

75.6.-Aquisição de equipamentos e material permanente

-Equipar as unidades com móveis e equipamentos de trabalho tornando-os mais eficientes.

-Aquisição de equipamentos e materiais ao Serviço Social desta Prefeitura.

-Proporcionar aos Municipais melhores condições de higiene e saúde, bem como melhorar atendimento às pessoas carentes no caso de urgência/emergência.

88. OBRAS E VIAÇÕES PÚBLICAS

88.1.-Construção e reforma de estradas e pontes

-Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais que ligam a sede do Município.

88.2.-Aquisição de equipamentos e material permanente

-Complementar a frota de maquinários e renovar a frota de caminhões.

88.3.-Construção de estádio Municipal.

-Oferecer a população lazer e entretenimento.

88.4.-Construção de asfalto e drenagem de área adjacente

-Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais e urbanas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 009/96

DATA: 24 DE JUNHO DE 1.996

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.997.

O Sr Ademir Macorin da Silva, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em observância as diretrizes fixadas nesta Lei ao Art. 165, 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e a Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º. A proposta orçamentária da Câmara será encaminhada até 31 de julho de 1.996.

Art. 3º. Os valores da receita e das despesas serão orçados com base na arrecadação do 1º semestre de 1.996, considerando-se a tendência no exercício e as alterações na Legislação Tributária e expansão ou diminuição dos serviços públicos.

Art. 4º. A proposta orçamentária do executivo obedecerá as seguintes diretrizes:

- I - As obras em execução, terão prioridade sobre novos projetos;
- II - As despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e de salários terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos;
- III - A previsão para a operação de créditos constará de proposta orçamentária somente quando já estiver autorizado pelo Legislativo através de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 5º. A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa através de Lei Especial.

Art. 6º. As despesas com pessoal não poderá ultrapassar o limite estabelecido ao Art. 38, das disposições Constitucionais Transitórias e suas alterações.

Art. 7º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, quando necessário, Projeto de Lei, dispondo sobre alterações na Legislação Tributária.

Art. 8º. A proposta orçamentária para 1.997, conterá as prioridades da Administração Municipal, estabelecidas no Anexo I que acompanha esta Lei.

Art. 9º. As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustados na proposta orçamentária desde que plenamente justificada na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei do orçamento anual.

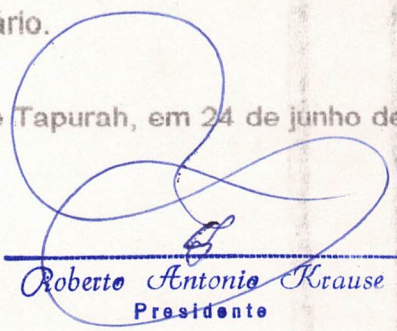
Art. 10º. A Lei orçamentária anual fixará critérios de atualização das dotações orçamentárias a serem aplicadas durante o exercício de 1.997.

Art. 11. O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 (trinta) de setembro, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal que apreciará até o final da sessão Legislativa devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, em 24 de junho de 1.996.


Rêdio Antônio Machado
1.º Secretário


Roberto Antonio Krause
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS = METAS E PRIORIDADES PARA 1.997

PROGRAMA	OBJETIVOS
1. PROCESSO LEGISLATIVO	
1.1 - Construção do prédio da Câmara Municipal	- melhorar condições de funcionabilidade do edifício da Câmara Municipal, principalmente quanto às instalações das comissões técnicas e do plenário.
1.2 - Aquisição de equipamentos e material permanente.	- Dotar a Câmara de móveis e equipamentos de som para melhorar as condições de trabalho no Legislativo.
1.3 - Ampliação do sistema computadorizado.	- Modernizar os serviços Legislativos agilizando as informações e assegurar maior confiança nos dados.
7. ADMINISTRAÇÃO	
7.1 - Construção do Paço Municipal.	- Instalar adequadamente os vários setores da Administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.
- Reforma e ampliação do Paço Municipal.	- Instalar adequadamente os vários setores da Administração, dando-lhe melhores condições de trabalho.
7.2 - Aquisição de equipamentos e material permanente	- Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho tornando-se mais eficiente.
7.3 - Ampliação do sistema computadorizado.	- Modernizar os serviços de controle financeiro, agilizando as informações e assegurar maior grau de confiança nos dados.
7.4 - Elaboração do Plano Diretor	- Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais na cidade nos termos do Art. 182 da Constituição Federal
7.5 - Reestruturação Administrativa	- Dotar a Prefeitura de nova organização, mais moderna e eficiente, na prestação de serviços administrativos e e coletividade.
16. ABASTECIMENTO	
16.1 - Construção de Mercado Municipal	- Organizar o sistema de abastecimento alimentar no Município, possibilitando ao produtor condições de comercializar os produtos hortifrutigranjeiros.
16.2 - Incremento à produção hortifrutigranjeiros.	- Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, verduras e animais de pequeno porte.
16.3 - Incentivo à formação de cooperativas e micro empresas.	- Dar aos produtores agropecuários do Município condições de beneficiar seus produtos, possibilitando-lhes "melhores condições de venda.
16.4 - Realização de feiras anuais de artesanato.	- Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente por pessoas ou micro-empresa
30 - SEGURANÇA	
30.1 - Instituição da guarda Municipal	- Proteger o patrimônio público e auxiliar a polícia no pa-



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

42. EDUCAÇÃO E CULTURA

- | | |
|---|---|
| 42.1-Construção de unidades escolares | - Atender ao crescimento da demanda escolar. |
| 42.2-Reforma e ampliação de unidades escolares | - Instalar adequadamente as unidades escolares, dando melhores condições de ensino e segurança aos alunos. |
| 42.3-Aquisição de equipamentos e material permanente. | - Equipar as salas de aula com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes e minimizar o absenteísmo nas unidades escolares. |
| 42.4- Aquisição de ônibus para transporte de alunos | - Transporte para a zona urbana crianças em idade escolar, residentes em regiões sem escolas. |
| - Aquisição de veículos para transporte de alunos. | - Transporte de alunos da zona rural para escolas de regiões mais próximas, formando núcleo de ensino setorial. |
| 42.5-Assistência aos educandos | - Dar às crianças do pré-escolar e ensino fundamental assistência médica e odontológica e assistência social. |
| 42.6-Construção e ampliação de creches | - Oferecer assistência médica, alimentar e educacional às crianças de dezoito meses à cinco anos na sede, distritos e localidades deste Município. |
| 42.7-Construção de escolas especiais | - Oferecer aos excepcionais a assistência educacional de acordo com suas aptidões, na sede do Município. |
| 42.8-Instalação de classes especiais para excepcionais. | - Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas aptidões na sede, distritos do Município. |
| 42.9-Instalação de classes para educação pré-escolar. | - Oferecer assistência educacional às crianças em idade pré-escolar. |
| 42.10-Construção de Ginásio de Esportes e Quadras Polivalentes | - Dotar o Município de local esportivo adequado para atender as necessidades e o desenvolvimento físico e social da juventude. |
| 42.11-Construção de parques recreativos. | - Oferecer condições de lazer e recreação. |
| 42.12-Construção de prédio para instalação de Biblioteca. | - Promover o desenvolvimento cultural e social da população, oferecendo meios de pesquisa e lazer. |
| 42.13-Realização de seminários culturais e artísticos, Feiras de Ciências, Festival da Canção, Teatro e Poesia do Município anualmente. | - Promover o desenvolvimento cultural e artístico da população. |
| 42.14-Construção da Cozinha piloto | - Oferecer condições de treinamento profissionalizante à população estudantil. |
| 42.15-Construção de hortas comunitárias. | - Oferecer aos alunos carentes condições de trabalho remunerado e treinamento profissionalizante fora do período escolar na sede e localidade do Município. |
| 42.16-Criação de Grupos Escolares Mirins | - Oferecer condições para um bom desenvolvimento educacional e disciplinar às crianças e adolescentes. |
| 42.17-Construção de Escola Produtiva. | - Oferecer para alunos de 5ª à 8ª série melhor desenvolvimento e educação para aproveitamento de período escolar. |
| 42.18-Implantação do Sistema Computadorizado. | - Modernizar e agilizar os serviços da Secretaria de Educação |

51. ENERGIA ELÉTRICA

- | | |
|---------------------------------------|---|
| 51.1-Inclusão do Município na Rede de | - Propiciar ao Município melhores condições, de iluminação noturna. |
|---------------------------------------|---|



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

energia elétrica da Eletrobras.

51.2 - Extensão de Rede elétrica no perímetro urbano.

57. HABITAÇÃO

57.1 - Construção de casas populares

58. URBANISMO

58.1 - Pavimentação de vias urbanas

58.2 - Construção de pontos de ônibus nas localidades do interior

60. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

60.1 - Aquisição de caminhões

Aquisição de veículos

75. SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

75.1 - Construção de pronto-socorros

75.2 - Construção de rede de água e reservatório.

75.3 - Construção de rede de esgoto e ampliação das galerias pluviais.

75.4 - Ampliação e reforma do hospital Municipal.

75.5 - Ampliação e reforma em postos de Saúde.

75.6 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

- Aquisição de equipamentos e materiais ao serviço social desta Prefeitura.

88. OBRAS E VIAÇÕES PÚBLICAS

88.1 - Construção e reforma de estradas e pontes

88.2 - Aquisição de equipamentos e mate-

ção e distribuição de energia, evitando gastos de combustíveis com Usinas Termoelétrica.

- Iluminar e dotar as residências de energia na sede, distritos e localidades do Município.

- Diminuir o déficit residencial, construindo casa de moradia da população de baixa renda.

- Melhorar as condições das vias urbanas em locais povoados.

- Dar maior conforto e comodidade para as pessoas que necessitam esperar o transporte coletivo para se locomoverem à sede do Município ou a outras cidades.

- Ampliar a coleta de lixo domiciliar na sede no distrito e localidades.

- Possibilitar o transporte dos servidores públicos para tratar de interesses da Administração.

- Oferecer adequada assistência médica de emergência à população carente.

- Ampliar abastecimento de água na sede do Município, distritos e localidades para atender a demanda do crescimento populacional.

- Construção de rede de esgoto e galerias pluviais para atender a sede e distrito do município.

- Melhorar as condições de atendimento do setor Hospitalar Municipal.

- Melhorar as condições de atendimento e funcionabilidade nos Postos de Saúde do Distrito e localidades do Município.

- Equipar as unidades com móveis e equipamentos de trabalho tornando-os mais eficientes.

- Proporcionar aos Munícipes melhores condições de higiene e saúde, bem como melhorar atendimento às pessoas carentes no caso de urgência/emergência.

- Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais que ligam a sede do Município.

- Complementar a frota de maquinários e renovar a frota



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

rial permanente.

88.3 - Construção de estádio Municipal

88.4 - Construção de asfalto e drenagem de área adjacente.

de caminhões.

- Oferecer à população lazer e entretenimento.

- Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais e urbanas.



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO

APROVADO

Por unanimidade
em sessão de 24/06/96
Votos contrários: 00
Votos favoráveis: 07
Presença: 07

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

N.º 019/96

AUTOR: Mesa da Câmara

Com base no que dispõe o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica Municipal, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário que seja dispensado o intertício Regimental de Redação Final ao Projeto de Lei Nº 008/96.

N. TERMOS

P. DEFERIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, EM 11 DE JUNHO DE 1.996

JUSTIFICATIVA

- Emendas aditivas e modificativas feitas na segunda votação do mencionado Projeto.

Roberto A. Krause

Hedio A. Machado



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☒ Emenda Aditiva Proj: 008/96

N.º 001/96

AUTOR: Valmor de Oliveira e Valmir Canever

EMENDA ADITIVA AO PROGRAMA 58 - URBANISMO -
DO PROJETO DE LEI Nº 008/96

PROGRAMA

OBJETIVO

58. 2 - Construção de Pontos de Ônibus nas localidades do interior. | Dar maior conforto e comodidade para as pessoas que necessitam esperar o transporte coletivo para se locomoverem à sede do Município ou a outras cidades.

Câmara Municipal de Tapurah em 17 de junho de 1.996.

Valmor de Oliveira

Valmir Canever



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☒ Emenda Aditiva Proj. 008/96

N.º 002/96

AUTOR: Valmor de Oliveira e Valmir Canever

EMENDA ADITIVA AO PROGRAMA 42 - EDUCAÇÃO E
CULTURA - DO PROJETO DE LEI Nº 008/96.

PROGRAMA

OBJETIVO

42.18 Implantação do sistema | Modernizar e agilizar os serviços da Secretaria de Educa-
Computadorizado. | ção e assegurar mais segurança nos dados.

Câmara Municipal de Tapurah em 17 de junho de 1.996.

Valmor de Oliveira

Valmir Canever



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO

☐ Projeto de Lei

☐ Projeto Decreto Legislativo

☐ Projeto de Resolução

☐ Requerimento

☐ Indicação

☐ Moção

☒ Emenda **Modificativa** Proj. 008/96

N.º 001/96

AUTOR: Valmor de Oliveira e Valmir Canever

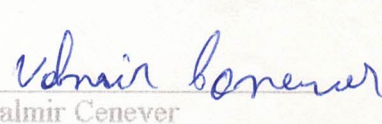
EMENDA MODIFICATIVA AO PROGRAMA 7 - ADMINISTRAÇÃO - DO PROJETO DE LEI Nº 008/96.

7 - ADMINISTRAÇÃO

7.3 - Ampliação do Sistema Computadorizado.

Câmara Municipal de Tapurah em 17 de junho de 1.996.


Valmor de Oliveira


Valmir Canever



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção

N.º 002/96

☒ Emenda **Modificativa Proj. 008/96**

AUTOR: Valmor de Oliveira e Valmir Canever

EMENDA MODIFICATIVA AO PROGRAMA 1 - PROCESSO
LEGISLATIVO DO PROJETO DE LEI Nº 008/96.

1 - PROCESSO LEGISLATIVO

1.1 - Construção do Prédio da Câmara Municipal;

1.3 - Ampliação do Sistema Computadorizado.

Câmara Municipal de Tapurah em 17 de junho de 1.996.


Valmor de Oliveira


Valmir Canever



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

N.º 003/96

AUTOR: Valmor de Oliveira e Valmir Canever

EMENDA MODIFICATIVA AO PROGRAMA 75 - SAÚDE,
SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - DO PROJETO
DE LEI Nº 008/96

75 - SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

75.3 - Construção da Rede de Esgotos e ampliação das Galerias

Pluviais.

Câmara Municipal de Tapurah em 17 de junho de 1.996.

Valmor de Oliveira

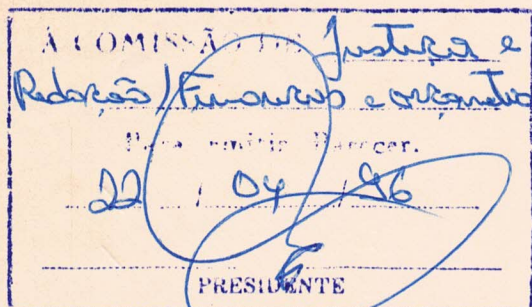
Valmir Canever



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONE: (065) 547-1155-1188-1178
CEP 78.555-000 TAPURAH MT



PROJETO DE LEI Nº 008/96

DATA: 12 DE ABRIL DE 1.996.

SUMULA: DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.997.

O SR. ADEMIR MACORIN DA SILVA, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Projeto de Lei Orçamentário será elaborado em observância as diretrizes fixadas nesta Lei ao Art. 165, 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e a Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - A proposta Orçamentária da Câmara Municipal será encaminhada até 31 de Julho de 1.996.

Art. 3º - Os valores da receita e das despesas serão orçadas com base na arrecadação do 1º semestre de 1.996, considerando-se a tendência no exercício e as alterações na Legislação Tributária e expansão ou diminuição dos serviços Públicos.

Art. 4º - A proposta Orçamentária do executivo obedecerá as seguintes diretrizes:

I - As obras em execução, terão prioridade sobre novos projetos;

II - As despesas com o pagamento da dívida Público, encargos sociais e de salários terão prioridade sobre as ações de expansão dos Serviços Públicos;

III - A previsão para a operação de créditos constará de proposta orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Legislativo através de Lei.

Art. 5º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa através de Lei Especial.

Art. 6º - As despesas com o pessoal não poderá ultrapassar o limite estabelecido ao Art. 38, das disposições Constitucionais Transitória e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N -
CEP 78.555-000

FONE: (065) 547-1155-1188-1178
TAPURAH

MT

Art. 7º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, quando necessário, Projeto de Lei, dispondo sobre alterações na Legislação Tributária.

Art. 8º - A proposta Orçamentária para 1.997, conterá as prioridades da Administração Municipal, estabelecidas no Anexo I que acompanha esta Lei.

Art. 9º - As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustados na proposta orçamentária desde que plenamente justificada na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual.

Art. 10º - A Lei Orçamentária Anual fixará critérios de atualização das dotações orçamentárias a serem aplicadas durante o exercício de 1.997.

Art. 11º - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 (trinta) de Setembro, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal que apreciará até o final da sessão Legislativa devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em 12 de Abril de 1.996.

Registre-se e Afixe-se.

1ª Sessão

APROVADO

Por unanimidade
em sessão de 17/06/96

Votos contrários: 0

Votos favoráveis: 10

Presidente

APROVADO

Por unanimidade
em sessão de 24/06/96

Votos contrários: 0

Votos favoráveis: 10

Presidente

Prefeito Municipal - Tapurah-MT



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONE: (065) 547-1155-1188-1178
CEP 78.555-000 TAPURAH MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS = METAS E PRIORIDADES PARA 1.997.

PROGRAMA	OBJETIVOS
1. PROCESSO LEGISLATIVO	
1.1.-Reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal.	-Melhorar condições de funcionabilidade do edifício da Câmara Municipal, principalmente quanto às instalações das comissões técnicas e do plenário.
1.2.-Aquisição de equipamentos e material permanente.	-Dotar a Câmara de móveis e equipamentos de som para melhorar as condições de trabalho no Legislativo.
1.3.-Implantação do Sistema computadorizado.	-Modernizar os serviços Legislativos agilizando as informações e assegurar maior confiança nos dados.
7. ADMINISTRAÇÃO	
7.1.-Construção do Paço Municipal.	-Instalar adequadamente os vários setores de Administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.
- Reforma e ampliação do Paço Municipal.	-Instalar adequadamente os vários setores de Administração, para melhores condições de trabalho.
7.2.-Aquisição de equipamentos e material permanente.	-Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho tornando-se mais eficiente.
7.3.-Implantação do Sistema computadorizado.	-Modernizar os serviços de controles financeiros, agilizando as informações e assegurar maior grau de confiança nos dados
7.4.-Elaboração do Plano Diretor.	-Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais na cidade nos termos do Art. 182 da Constituição Federal.
7.5.- Reestruturação Administrativa.	-Dotar a Prefeitura de nova organização, mais moderna e eficiente, na prestação de serviços administrativos e coletividade.



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONE: (065) 547-1155-1188-1178
CEP 78.555-000 TAPURAH

MT

16. ABASTECIMENTO

16.1.-Construção de Mercado Municipal.

-Organizar o sistema de abastecimento alimentar no Município, possibilitando ao produtor condições de comercializar os produtos hortifrutigrangeiros.

16.2.-Incremento à produção hortifrutigrangeiros.

-Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, verduras e animais de pequeno porte.

16.3.-Incentivo à formação de cooperativas e micro - empresas.

-Dar aos produtores agropecuários do Município condições de beneficiar seus produtos, possibilitando-lhes melhores condições de venda.

16.4.-Realização de feiras anuais de artesanato.

-Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente por pessoas ou micro-empresa.

30. SEGURANÇA

30.1.-Instituição de guarda Municipal.

-Proteger o patrimônio público e auxiliar a polícia no patrulhamento noturno.

42. EDUCAÇÃO E CULTURA

42.1.-Construção de unidades escolares.

-Atender ao crescimento da demanda escolar.

42.2.-Reforma e ampliação de unidades escolares.

-Instalar adequadamente as unidades escolares, dando melhores condições no ensino e segurança aos alunos.

42.3.-Aquisição de equipamentos e material permanente

-Equipar as salas de aula com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes e minimizar o absenteísmo nas unidades escolares.

42.4.-Aquisição de ônibus para transporte dos alunos.

-Transportar para a zona urbana crianças em idade escolar, residente em regiões sem escolas.

-Aquisição de veículos para transporte de alunos.

-Transporte de alunos da zona rural para escolas de regiões mais próximas, formando núcleo de ensino setorial.

42.5.-Assistência aos educandos.

-Dar às crianças do pré-escolar e ensino fundamental assistência médica e odontológica e assistência social.



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONE: (065) 547-1155-1188-1178
CEP 78.555-000 TAPURAH

MT

- | | |
|--|---|
| 42.6.-Construção e ampliação de creches. | -Oferecer assistência médica, alimentar e educacional à crianças de dezoito meses a cinco anos na sede, distritos e localidades deste Município. |
| 42.7.-Construção de escolas especiais. | -Oferecer aos excepcionais a assistência educacional de acordo com suas aptidões, na sede do Município. |
| 42.8.-Instalação de classes especiais para excepcionais. | -Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas aptidões na sede, distritos do Município. |
| 42.9.-Instalação de classes para educação pré-escolar. | -Oferecer assistência educacional à crianças em idade pré escolar. |
| 42.10.-Construção de Ginásio de Esportes e Quadras Polivalentes. | -Dotar o Município de local esportivo adequado para atender as necessidades e o desenvolvimento físico e social da juventude. |
| 42.11.-Construção de parques recreativos. | -Oferecer à população condições de lazer e recreação. |
| 42.12.-Construção de prédio para instalação de Biblioteca. | -Promover o desenvolvimento cultural e social da população, oferecendo meios de pesquisa e lazer. |
| 42.13.-Realização de seminários culturais e artísticos, Feiras de Ciências, Festival da Canção, Teatro e Poesia do Município anualmente. | -Promover o desenvolvimento cultural e artísticos da população. |
| 42.14.-Construção da Cozinha piloto. | -Oferecer condições de treinamento profissionalizante a população estudantil. |
| 42.15.-Construção e ampliação de hortas comunitárias. | -Oferecer aos alunos carentes condições de trabalho remunerado e treinamento profissionalizante fora do período escolar, na sede e localidade do Município. |
| 42.16.-Criação de Grupos Escolares - Mirins. | -Oferecer condições para um bom desenvolvimento educacional e disciplinar às crianças e adolescentes.. |
| 42.17.-Construção de Escola Produtiva. | -Oferecer para alunos de 5ª à 8ª série melhor desenvolvimento e educação para aproveitamento de período não escolar. |



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONE: (065) 547-1155-1188-1178
CEP 78.555-000 TAPURAH MT

51. ENERGIA ELETRICA

51.1.-Inclusão do Município na Rede de Energia Elétrica da Petrobrás.

-Propiciar ao Município melhores condições, de iluminação e distribuição de energia, evitando gastos de combustíveis com Usina Termoeletrica.

51.2.-Extensão de Rede elétrica no perímetro urbano.

-Iluminar e dotar as residências de energia na sede, distritos e localidades do Município.

57. HABITAÇÃO

57.1.-Construção de casas populares.

-Diminuir o déficit residencial, construindo casa de moradia da população de baixa renda.

58. URBANISMO

58.1.-Pavimentação de vias urbanas.

-Melhorar as condições das vias urbanas em locais povoados.

60. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA.

60.1.-Aquisição de caminhões

-Ampliar a coleta de lixo domiciliar na sede do distrito e localidades.

-Aquisição de veículos

-Possibilitar o transporte dos servidores públicos para tratar de interesses da Administração.

75. SAUDE, SANEAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL.

75.1.-Construção de pronto-socorros.

-Oferecer adequada assistência médica de emergência à população carente.

75.2.-Construção de rede de água e reservatório.

-Ampliar abastecimento de água na sede do Município, distritos e localidades para atender a demanda do crescimento populacional.

75.3.-Construção de rede de esgoto e galerias pluviais.

-Construção de rede de esgoto e galerias pluviais para atender a sede e distrito do município.

75.4.-Ampliação e reforma do hospital Municipal.

-Melhorar as condições de atendimento do setor Hospitalar Municipal.

75.5.-Ampliação e reforma em Postos de Saúde.

-Melhorar as condições de atendimento e funcionalidade nos Postos de Saúde do distrito e localidades do Município.



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONE: (065) 547-1155-1188-1178
CEP 78.555-000 TAPURAH MT

75.6.-Aquisição de equipamentos e material permanente - Equipar as unidades com móveis e equipamentos de trabalho tornando-os mais eficientes.

-Aquisição de equipamentos e materiais ao Serviço Social desta Prefeitura. - Proporcionar aos Municípios melhores condições de higiene e saúde, bem como melhorar atendimento às pessoas carentes no caso de urgência/emergência.

88. OBRAS E VIAÇÕES PÚBLICAS

88.1.-Construção e reforma de estradas e pontes - Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais que ligam a sede do Município.

88.2.-Aquisição de equipamentos e material permanente - Complementar a frota de maquinários e renovar a frota de caminhões.

88.3.-Construção de estádio Municipal. - Oferecer a população lazer e entretenimento.

88.4.-Construção de asfalto e drenagem de área adjacente - Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais e urbanas.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

ASSUNTO:- Projeto de Lei Nº 008/96, Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício de 1997.

RELATOR:- **Valdir Vitorio Guerra**

RELATÓRIO:- O Executivo Municipal entra em plenário com o Projeto de Lei Nº 008/96, solicitando apoio na aprovação do citado Projeto

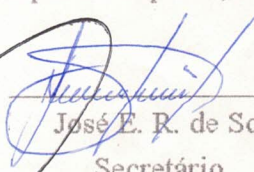
4 - VOTO :- (03) três votos favoráveis;

5 - CONCLUSÃO:- A Comissão de Finanças e Orçamentos é de parecer favorável ao Projeto de Lei Nº 008/96, Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1997.

Câmara Municipal de Tapurah, em 28 de maio de 1.996


Valdir Vitorio Guerra
Presidente


Valmor de Oliveira
Membro


José E. R. de Souza
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 008/96, Dispõe Sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1.997.

RELATOR: João Clóvis Maciel

RELATÓRIO: O Executivo Municipal entra em plenário com o Projeto de Lei nº 008/96, solicitando apoio na aprovação do referido Projeto.

EXAME DA MATÉRIA

- 1 - CONSTITUCIONALIDADE: O Projeto cumpre todas as normas da Constituição Federal.
- 2 - LEGALIDADE: O Projeto satisfaz todas as normas legais.
- 3 - REGIMENTALIDADE: O Projeto cumpre todas as normas do Regimento Interno da Casa.
- 4 - VOTO: (03) três votos favoráveis.
- 5 - CONCLUSÃO: A Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 008/96, que Dispõe Sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1.997.

Câmara Municipal de Tapurah, em 28 de maio de 1.996

João Clóvis Maciel
Presidente

Valdir Vitorio Guerra
Membro

Valmir Canever
Secretário